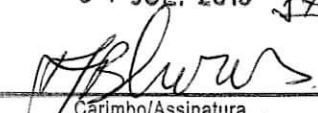




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>515/2013</u>	
DATA	01 JUL. 2013
	HORAS <u>17:17</u>
	
Carimbo/Assinatura	

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

LEI ORDINÁRIA Nº 2.089 DE 01 DE JULHO DE 2013.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a entidade CASA DE ORAÇÃO RESGATANDO VIDAS MAANAIM e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

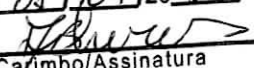
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **CASA DE ORAÇÃO RESGATANDO VIDAS MAANAIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Guanabara nº 968-A, entre as ruas 03 e 04, Centro, no Município de Gurupi/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.812.260/0001-40, com a finalidade de custeio de despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º O Município de Gurupi a título de desenvolver ações de assistência, tratamento e reinserção social de dependentes químicos, destinará, dentro de suas disponibilidades financeiras, verba específica, no valor de R\$ 27.368,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e oito reais), a **CASA DE ORAÇÃO RESGATANDO VIDAS MAANAIM**, com o objetivo de dar continuidade aos serviços assistenciais no resgate dos dependentes químicos, propiciando um ambiente saudável de recuperação, a fim de retorná-los a sociedade por meio das ações desenvolvidas pela Entidade, no município de Gurupi.

Art. 3º Para a cobertura das despesas referidas no Art. 2º, utilizar-se-ão os recursos orçamentários da dotação nº 08.244.0841.2064 – Assistência Social – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, ficando autorizada a sua suplementação, em caso de insuficiência dos recursos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 01/07/2013

Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01 dia do
mês de julho de 2013.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal